

RESOLUÇÃO SEMED Nº 001/2025

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em “Banco de Reserva Emergencial” para contratação temporária professores, monitores de educação infantil e especialista de educação básica na Rede Municipal da Educação da Secretaria Municipal da Educação de Unai - SEMED nas diversas áreas de atuação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNAI - MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em “Banco de Reserva Emergencial” para contratação temporária na Rede Municipal da Educação de Unai, para o período de 2026, nas diversas áreas de atuação.

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação temporária que vise resguardar o direito dos alunos aos 200 (duzentos) dias letivos.

CONSIDERANDO que se tenha que substituir algum professor, monitor de educação infantil ou especialista de educação básica da rede em casos emergenciais e temporários, exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, cessão, nomeação em cargo de provimento comissionado, readaptação, reajustamento funcional, licença para tratar de saúde - LTS, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante (maternidade) ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, licença prêmio, e licença para tratar de interesse particular - LIP.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMED de nº. 001, de 17 de dezembro de 2025 que estabelece normas para organização do “Quadro de Pessoal das Unidades da Rede Municipal da Educação de Unai” para o ano de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de critérios de interpretação consistente na ponderação de princípios constitucionais, igualmente importante (isonomia, publicidade, transparência, legalidade, moralidade administrativa, impessoalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais).

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o atendimento à Educação Especial conforme estabelece o Decreto de nº. 4.918/2018.

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação temporária que vise resguardar o direito dos alunos.

CONSIDERANDO a insuficiência de pessoal efetivo para o exercício das atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, em caráter de urgência e temporária para o início do ano letivo e manutenção do quadro de colaboradores.

CONSIDERANDO a necessidade de garantia da continuidade de serviços públicos essenciais relativos à educação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições para realizar classificação de candidatos em “Banco de Reserva Emergencial” para contratação temporária de Professor, Monitor de Educação Infantil e Especialista de Educação Básica nas escolas da Rede Municipal da Educação de Unai - MG, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental será tratada como modalidades de ensino.

Art. 3º - Os candidatos à contratação temporária poderão inscrever-se para as seguintes cargo/conteúdo, observados os critérios estabelecidos:

I - Professor de Educação Básica (PEB);

- a) Anos iniciais;
- b) Ciências;
- c) Educação Artística (Arte);
- d) Educação Física
- e) Ensino Religioso;
- f) Geografia;
- g) História;
- h) Língua Inglesa (Inglês);
- i) Língua Portuguesa (Português);
- j) Matemática;

II - Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE);

III - Professor de Língua Brasileira de Sinais - Libras;

IV - Professor de Intérprete Educacional de Braille;

Fls. 02/09 da Resolução SEMED de nº. 001 de 19 de dezembro de 2025.

V - Monitor de Educação Infantil (MEI); e

VI - Especialista de Educação Básica (AEE).

§1º - A inscrição poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido, para atuar na Educação Infantil / Anos Iniciais, Finais do Ensino Fundamental e Apoio Educacional Especializado (AEE), podendo escolher até **03 (três)** cargos/conteúdo de atuação.

§2º - A contratação temporária para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento obedecerá à Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Educação de Unai - SEMED de nº 001, de 17 de dezembro de 2025 e outros dispositivos legais vigentes na época da designação.

Art. 4º - O candidato poderá realizar sua inscrição, de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

Art. 5º - A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas da rede municipal localizadas na zona urbana e zona rural.

Art. 6º - Após o aproveitamento de todos os Professores, Monitores e Especialistas efetivos, persistindo a necessidade de pessoal, a contratação, seja para preenchimento de cargo vago ou substituição temporária, seguirá os seguintes critérios:

I - A prioridade será concedida aos candidatos que constam na lista de aprovados no concurso público para o preenchimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Unai - MG, conforme estabelecido no Edital de nº. 002/2023. Essa preferência será destinada aos candidatos que ainda não foram empossados, considerando suas áreas de atuação específicas.

II - Caso não haja candidatos aprovados no Concurso Público interessados nas vagas, estas serão imediatamente oferecidas aos candidatos inscritos e classificados no processo seletivo.

Art. 7º - As inscrições realizadas nos termos desta Resolução, para os cargos previstos no artigo 3º, são válidas e deverão ser observadas nas designações presenciais a serem realizadas na Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

Art. 8º - A classificação do candidato na lista de "Cadastro de Reserva Emergencial" gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de Unai - MG e da Secretaria Municipal da Educação de Unai - SEMED o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 9º - O candidato deverá efetuar sua inscrição via internet no sítio de inscrições: **www.semed2025.com.br** das **07h do dia 23 de dezembro de 2025 (terça-feira)** e será encerrada às **17h30m do dia 09 janeiro de 2026 (sexta-feira)**.

§ 1º - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, erros de ortografia e ou preenchimento e/ou por outros fatores que impossibilitem a checagem dos dados.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

§ 3º - **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, mesmo quando efetuado por terceiros.**

Art. 10 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

§ 1º - A cada correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas.

§ 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

§ 3º - Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art. 11 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 12 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da designação com seguintes documentos.

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (ID);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares para candidato sexo masculino dispensada à exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

V - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

VI - Comprovante de residência atualizado;

VII - Diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;

VIII - Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* na área da educação, com mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas e aprovada pelo MEC (caso informado pelo candidato).

IX - Outras documentações pertinentes para comprovação de dados e titulação informados na inscrição.

Fls. 03/09 da Resolução SEMED de nº. 001 de 19 de dezembro de 2025.

X - O candidato deverá na ocasião da contratação apresentar o número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.

XI - Número de conta bancária individual do Banco Itaú, caso possua, para os que ainda não possuem conta salário será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para abertura da mesma, e entrega no DRH/SEMED.

XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos, de proventos de aposentadoria e de disponibilidade e compatibilidade de horário.

XIII - Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda.

Art. 13 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

Art. 14 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições prevista nesta resolução, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas às designações.

Art. 15 - Ao se inscrever o candidato concorda que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da classificação, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 16 - Os candidatos inscritos para a função de Professor de Educação Básica (PEB) Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Professor de Apoio (AEE), de LIBRAS, de BRAILLE, Monitor de Educação Infantil (MEI) e Especialista de Educação Básica (EEB) serão classificados em listagem única de acordo com cada cargo/conteúdo, a saber.

Art. 17 - A pontuação dos títulos será calculada estritamente de acordo com as regras e critérios especificados no "Anexo I" desta Resolução.

Art. 18 - Todos os cursos previstos para pontuação deverão estar concluídos até a data do processo de designação ao qual o candidato/interessado almeje participar, sendo necessária a apresentação documentos comprobatórios.

Parágrafo único - Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas ou declaração de conclusão de curso feita em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e carimbo da instituição acompanhada do respectivo histórico escolar.

Art. 19 - A síntese das exigências mínimas de cada cargo consta do "Anexo II" que integra esta Resolução.

Art. 20 - A ordem de classificação dos candidatos para o ano de 2026 obedecerá à seguinte ordem decrescente de prioridade:

I - Candidato com maior pontuação conforme a lista de valoração de cursos e títulos conforme reza esta resolução;

II - Candidato com maior idade.

Art. 21 - Pontuação mínima para classificação;

I - Para Professor de Educação Básica - Anos Iniciais, e Anos Finais nos conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Língua Inglesa, Educação Artística, Educação Física. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados da lista de classificação

II - Para Professor de Apoio em Educação Especial, Para Ensino Fundamental - Ensino Religioso, Professor de Língua Brasileira de Sinais - Libras, Professor de Intérprete Educacional de Braille e Especialista de Educação Básica. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos serão eliminados da lista de classificação.

III - Para Monitor de Educação Infantil. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos serão eliminados da lista de classificação.

Art. 22 - A lista de classificação será divulgada, no site da Prefeitura Municipal de Unai (www.prefeituraunai.mg.gov.br) e no sitio das inscrições (www.semed2025.com.br), no dia **12 de Janeiro 2026 (segunda-feira)**.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 23 - Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, VIII, o artigo 8º, § 2º da Lei Complementar Municipal de nº 003/1991, o artigo 15 da Lei Municipal de nº 3.159/2018 e o Decreto de nº 3.298/1999, que estabelece 10% das vagas de cargos ofertados são reservados para pessoas com deficiência. Assim, a reserva dar-se-á, apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a 05 (cinco).

§1º - Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto de nº 3.298/1999.

§2º - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar como pessoas com deficiência, se obtiverem classificação, além de figurarem na lista geral de classificação, terá seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de colocação.

Fls. 04/09 da Resolução SEMED de nº. 001 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 24 - A pessoa aprovadas nesta lista do processo seletivo na condição de pessoa com deficiência terá prioridade tão-somente sobre os inscritos desta respectiva lista de classificação (Banco de Reserva), não havendo prioridade em relação aos aprovados no concurso público (Edital de nº. 002/2023, de 26 de maio de 2023).

CAPÍTULO V DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 25 - As vagas para contratação serão divulgadas por meio de edital sempre que ocorrer necessidades de substituição decorrente de vacância, afastamentos ou licença de concessão obrigatória, desde que não possa o respectivo docente ser substituído por outro servidor efetivo sem prejuízo do serviço público.

§1º - Os editais das designações serão publicados no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Unai na internet no endereço www.prefeituraunai.mg.gov.br.

§2º - O período de vigência, carga horária, motivo e local da vaga constarão no Edital de publicação das vagas.

§3º - O vencimento e as atribuições específicas inerentes aos cargos estão previstas na Lei Complementar nº. 56/2006.

Art. 26 - O contratado perceberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente no município.

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Caberá à Secretaria Municipal da Educação - SEMED a divulgação da lista de classificação dos candidatos inscrição para participação das designações de contratação temporária para exercício de 2026.

Art. 28 - Para ser designado o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 29 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unai - MG, 19 de dezembro de 2025; 81ª da Instalação do Município.



Gabriella Caetano dos Santos
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO (Cada)	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Para Ensino Fundamental - Anos Finais (Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Língua Inglesa, Educação Artística, Educação Física)		
Graduação Específica do cargo	50 (cinquenta)	01 (um)
Graduação na Área da Educação	10 (dez)	01 (um)
Pós Graduação na Área Específica (Conteúdo do cargo)	05 (cinco)	02 (dois)
Mestrado	15 (quinze)	01 (um)
Doutorado	15 (quinze)	01 (um)

ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO (Cada)	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Para Ensino Fundamental - Educação Infantil e Anos Iniciais		
Graduação Específica - Pedagogia e/ou em Normal Superior	50 (cinquenta)	01 (um)
Graduação Específica na Área da Educação	10 (dez)	01 (um)
Pós Graduação na Área Educação	05 (cinco)	02 (dois)
Mestrado	15 (quinze)	01 (um)
Doutorado	15 (quinze)	01 (um)

ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO (Cada)	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Para Professor de Apoio em Educação Especial		
Graduação Específica em Educação Especial e/ou Atendimento Especializado	35 (trinta e cinco)	01 (um)
Graduação em Pedagogia	20 (vinte)	01 (um)
Pós Graduação na Área Específica no Conteúdo do cargo (Educação Especial e/ ou Atendimento Especializado)	10 (dez)	01 (um)
Pós Graduação na Área Educação	05 (cinco)	01 (um)
Mestrado	15 (quinze)	01 (um)
Doutorado	15 (quinze)	01 (um)

Fls. 06/09 da Resolução SEMED de nº. 001 de 19 de dezembro de 2025.

ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO (Cada)	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Para Ensino Fundamental – Ensino Religioso		
Graduação Específica em Ciências da Religião	35 (trinta e cinco)	01 (um)
Graduação em Pedagogia	20 (vinte)	01 (um)
Pós Graduação Específica em Ciências da Religião	10 (dez)	01 (um)
Pós Graduação na Área da Educação	05 (cinco)	01 (um)
Mestrado	15 (quinze)	01 (um)
Doutorado	15 (quinze)	01 (um)

ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO (Cada)	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Professor de Língua Brasileira de Sinais - Libras e Professor de Intérprete Educacional de Braille		
Graduação Específica do Cargo	35 (trinta e cinco)	01 (um)
Graduação em Pedagogia	20 (vinte)	01 (um)
Pós Graduação em Libras e/ou Braille (de acordo com cargo)	10 (dez)	01 (um)
Pós Graduação na Área da Educação	05 (cinco)	01 (um)
Mestrado	15 (quinze)	01 (um)
Doutorado	15 (quinze)	01 (um)

ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO (Cada)	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Especialista de Educação Básica		
Graduação em Pedagogia (licenciatura plena) com habilitação em orientação, supervisão, coordenação, ou Graduação em Pedagogia normalizada pela Resolução CNE/CP nº. 001/2026.	35 (trinta e cinco)	01 (um)
Licenciatura Plena na Área da Educação	20 (vinte)	01 (um)
Pós Graduação em Área Específica (Orientação, supervisão ou inspeção)	10 (dez)	01 (um)
Pós Graduação na Área da Educação	05 (cinco)	01 (um)
Mestrado	15 (quinze)	01 (um)
Doutorado	15 (quinze)	01 (um)

Fls. 07/09 da Resolução SEMED de nº. 001 de 19 de dezembro de 2025

ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO (Cada)	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Monitor de Educação Infantil		
Ensino Médio (2º Grau)	35 (trinta e cinco)	01 (um)
Curso Técnico de Enfermagem ou na Área da Educação	15 (quinze)	02 (dois)
Licenciatura na Área da Educação	20 (vinte)	01 (um)
Pós Graduação na Área da Educação	15 (quinze)	01 (um)



ANEXO II DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA CADA CARGO

DENOMINAÇÃO	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) – EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) – LÍNGUA PORTUGUESA (Português) para atuação do 6º ao 9º ano.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Letras/Português ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) – MATEMÁTICA para atuação do 6º ao 9º ano.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) – CIÊNCIAS para atuação do 6º ao 9º ano.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Biologia ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) – HISTÓRIA para atuação do 6º ao 9º ano.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em História ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) – GEOGRAFIA para atuação do 6º ao 9º ano.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) – LÍNGUA INGLESA (Inglês) para atuação do 6º ao 9º ano.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Letras/Inglês, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) – EDUCAÇÃO FÍSICA para atuação do 1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (Artes) para atuação do 6º ao 9º ano	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Artística ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) – EDUCAÇÃO RELIGIOSA para atuação do 6º ao 9º ano	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Ciências da religião ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou Licenciatura em Pedagogia acrescido do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ciência da religião com mínimo de 360 horas ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

Fls. 09/09 da Resolução SEMED de nº. 001 de 19 de dezembro de 2025.

DENOMINAÇÃO	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
PROFESSOR DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (PAEE) - para atuação em apoio nas salas de AEE ou em salas convencionais, apoiando professores regentes de turmas.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura em Educação Inclusiva e/ou Atendimento Especializado ou Licenciatura em Pedagogia acrescido do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS / Libras (LIBRAS) - para atuação em apoio nas salas de AEE ou em salas convencionais, apoiando professores regentes de turmas.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Licenciatura em Letras: Libras ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE BRAILLE (BRAILLE) – para atuação em apoio nas salas de AEE ou em salas convencionais, apoiando professores regentes de turmas.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior em Braille ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) - para atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia (licenciatura plena) com habilitação em orientação, supervisão, coordenação, ou Graduação em Pedagogia normalizada pela Resolução CNE/CP nº. 001/2026 ou Licenciatura Plena na Área da Educação acrescido do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Orientação, Supervisão ou Inspeção de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MEI) - para atuação nas creches.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Ensino Médio (2º Grau), fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.